



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE PORTO VELHO

Depto Legislativo  
Fis: 43

EMENDA ADITIVA N° 001 CMPV/GVMS/2021

“Insere o artigo 7º ao Projeto de Lei Complementar n. 1183/2021 de Autoria do Executivo Municipal”

O Artigo 8º do Projeto de Lei Complementar 1183/2021, passa a vigorar com a seguinte forma:

Art. 8º O Poder Executivo Municipal através da SEMASF (Secretaria Municipal de Assistência Social), deverá dar a devida ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), bem como da sua validade perante os órgãos Municipais e privados no âmbito do Município de Porto Velho, devendo levar a devida informação dos direitos e deveres das pessoas diagnosticadas com transtornos do Espectro Autista nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura de Porto Velho.

### Justificativa

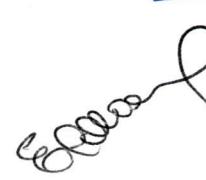
A presente Emenda Aditiva, busca aprimorar o Projeto de Lei complementar n. 1183/2021, que tem como objeto a expedição da Carteira Municipal de identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), cujo teor era idêntico ao Projeto de Lei n. 4237/2021 de minha autoria, visando dar maior amplitude nos canais oficiais quanto a expedição da Carteira Municipal.

Apresento a referida Emenda no sentido de transformar o artigo 8º do meu Projeto de Lei como forma de dar efetividade, conhecimento e dos direitos das pessoas Portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

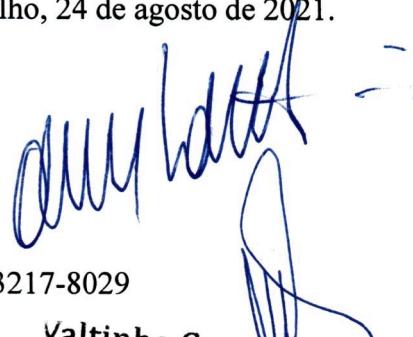
Como disse na sessão o Projeto do Executivo da um maior alcance aos portadores do TEA, mostrando-se o Executivo sensível à causa, assim como esta vereadora.

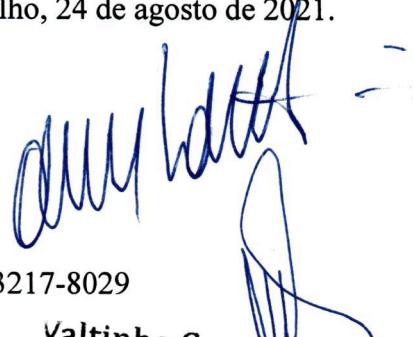
Motivo pelo qual pedimos aprovação da presente Emenda na próxima sessão extraordinária na presente data.

 Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

 Márcia Socorristas Animais

Vereadora - PP

 Rua Belém, nº. 139 Embratel – CEP: 76820-734 – Fone: 3217-8029

 Valtinho Canuto  
Vereador/DEM